



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda
Superintendência da Secretaria de Fazenda
Diretoria de Fiscalização da SEFAZ
Gerência de Análise de Procedimentos Fiscais da SEFAZ
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1494 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00056061/2024.07

À GCAL

Por meio do Requerimento nº 528/2024, a Câmara Municipal de Maringá, na pessoa do vereador Flávio Mantovani requer informações quanto ao cumprimento da Lei nº 11.031/2020, que torna obrigatório ao Poder Executivo disponibilizar no site oficial do Município na internet listagem com todas as licenças previstas na legislação municipal, contendo a relação dos documentos e procedimentos necessários para sua obtenção, e, caso negativo, decline os motivos e a data prevista para essa finalidade.

Quanto ao solicitado informamos que, no que tange à Diretoria de Fiscalização, temos conhecimento das seguintes licenças:

- Alvará de Funcionamento;
- Alvará de Eventos;
- Licença para Ambulante;
- Licença para Publicidade.

E, quanto a essas informamos que, algumas já possuem a publicidade solicitada na Lei nº 11.031/2020, sendo:

- Alvará de Funcionamento: Abertura de Empresas - Portal de Serviços no site da Prefeitura Municipal (<http://www.maringa.pr.gov.br/portais/servicos-publicos/>)
- Alvará de Eventos: SEI no site da Prefeitura Municipal (<https://docs.google.com/document/d/1DAcLTX1rhyLX67jocwUfu1H4-aWcJZyqoR2TZSxnlbA/edit#heading=h.aoj6ipj9owvq>) Manual do Processo: "Eventos: Solicitação de Alvará de Eventos"

Em tempo, cabe salientar que esta Lei entrou em vigência no período pandêmico em que todos os esforços da Diretoria de Fiscalização da SEFAZ estava voltado à fiscalização dos Decretos Municipais de enfrentamento à Covid-19. No entanto, informamos que, estaremos fazendo esse levantamento para a publicidade das demais licenças e o cumprimento da Lei nº 11.031/2020 e, para tanto, solicitamos o prazo de 60 (sessenta) dias.

Att



Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Christina de Souza Francischetti, Gerente de Análise de Procedimentos Fiscais**, em 07/05/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyson Carlos Eidam, Diretor (a) de Fiscalização**, em 07/05/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos, Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 07/05/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Secretário de Fazenda**, em 07/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3741468** e o código CRC **C0A9ECA6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1703/2024 - GAPRE

Maringá, 9 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente de Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 528/2024 (SEI nº 3700425), proposta pelo Vereador **Janderson Flávio Mantovani**, que solicita para fins de esclarecimento público se a Lei n.º 11.031/2020, que torna obrigatório ao Poder Executivo disponibilizar no site oficial do Município na internet listagem com todas as licenças previstas na legislação municipal, contendo a relação dos documentos e procedimentos necessários para sua obtenção, está sendo cumprida, a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Fiscalização, solicita **dilação de prazo de 60 dias**, a contar do recebimento deste, conforme Despacho (SEI nº 3741468).

Respeitosamente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786924** e o código CRC **EA250230**.